



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 2018.08.144.PMA.SEMUTRAN**, referente ao procedimento de **7º Termo Aditivo – DE PRAZO e VALOR**, proveniente do **Contrato nº 015.2014-ASJUR/SEMUTRAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, tendo por finalidade a prorrogação do **Contrato 015.2014-ASJUR/SEMUTRAN/PMA**, por mais **03 (TRES) meses** – a partir da data de assinatura do respectivo contrato. Vale ressaltar que o presente processo enfatiza a necessidade de abertura de procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada no objeto do supracitado contrato. Frisamos que o valor alocado para o exercício 2019 é de: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com valor da taxa administrativa de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), no total geral de R\$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais). Conforme informações contidas nos autos do processo. Consta Parecer nº 34/2018/ASJUR/SEMUTRAN/PA, com respaldo que a prorrogação de vigência e o valor do contrato, é juridicamente possível, assim como, **acato** do Procurador Geral do Município Sr. Sebastião o Piani Godinho, manifestando-se quanto a formalização do referido aditivo. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo Aditivo** encontra-se:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Ananindeua-Pa, 22 de janeiro de 2019.